

CONDIÇÕES GERAIS da App CA TEEN

Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L., pessoa colectiva n.º 501464301, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 258, registada junto do Banco de Portugal sob o n.º 9000, com sede na Rua Castilho, 233/233-A, em Lisboa e com o capital social variável de € 311.097.865,00, por si e em representação das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas Associadas, que em conjunto formam o denominado Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), doravante abreviadamente **Crédito Agrícola**.

A. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Objecto

- 1.1. As presentes Condições Gerais regulam os termos da instalação e da utilização da aplicação CA TEEN, doravante “App CA TEEN”, desenvolvida pelo **Crédito Agrícola** para a prestação de serviços bancários associados ao cartão pré-pago GR8 do **Crédito Agrícola**.
- 1.2. A versão em vigor em cada momento das presentes Condições Gerais estará disponível para consulta na App CA TEEN e no sítio da *internet* do **Crédito Agrícola**, em www.creditoagricola.pt, podendo, ainda, ser solicitada a sua disponibilização em qualquer Agência do **Crédito Agrícola**, bem como o seu envio por mensagem de correio electrónico para o endereço linhadirecta@creditoagricola.pt.

2. Características da App CA TEEN

- 2.1. A App CA TEEN é uma aplicação informática destinada a *smartphones* que operem com algum dos seguintes sistemas operativos: *iOS, Android e Huawei*.
- 2.2. O **Crédito Agrícola** poderá disponibilizar novas versões da App CA TEEN para outros sistemas operativos, bem como deixar de disponibilizar versões compatíveis com algum dos sistemas operativos referidos no número anterior, efectuando, nesse caso, a alteração das presentes Condições Gerais.
- 2.3. O **Crédito Agrícola** não se responsabiliza pela interrupção ou indisponibilidade de parte ou da totalidade dos serviços prestados ou do acesso à App CA TEEN que se fique a dever, parcial ou totalmente, a circunstâncias anormais e imprevisíveis, que incluem, entre outras, a manutenção ou actualização dos sistemas informáticos do **Crédito Agrícola** ou de terceiros prestadores de serviços associados à App CA TEEN, a suspensão ou a indisponibilidade de redes de comunicações.

3. Funções da App CA TEEN

- 3.1.** A App CA TEEN permite a utilização pelo Titular de funcionalidades e serviços associados ao cartão pré-pago GR8 (doravante “cartão”), disponibilizados pelo **Crédito Agrícola** para o uso pessoal e exclusivo do Titular, sob a supervisão do seu respectivo Representante Legal, que, em sua representação, os contrata, autorizando a sua utilização, nos termos estabelecidos nas presentes Condições Gerais.
- 3.2.** Os serviços associados ao cartão a que se refere o número anterior são, de momento, os seguintes:
- a) Consulta do Saldo e dos movimentos do cartão;
 - b) Carregamento do Número de Telemóvel associado à App CA TEEN;
 - c) Pedir Dinheiro ao Representante Legal;
- 3.3.** Os serviços referidos no número anterior também podem ser prestados nas Agências do **Crédito Agrícola** ou nos caixas automáticos (ATM e Balcão 24), com excepção do previsto na alínea c), que só pode ser usufruído da App CA TEEN.
- 3.4.** O Titular dispõe ainda, através da App CA TEEN, das seguintes funcionalidades específicas e a ela associadas:
- a) Definição da *skin* da App CA TEEN, isto é, a cor à mesma associada;
 - b) Alteração do PIN da App CA TEEN, mediante autorização prévia do Representante Legal, prestada na sua App CA Mobile;
 - c) Activação ou desactivação da sua autenticação na App CA TEEN, através de dados biométricos associados ao *smartphone*, sempre que o dispositivo o permita;
 - d) Associação de uma fotografia ao perfil da App CA TEEN, mediante autorização prévia do Representante Legal, a ser prestada na App CA Mobile.
- 3.5.** O Representante Legal obriga-se a assegurar que o seu representado não utilizará a App CA TEEN para fins diferentes dos previstos na presente cláusula, sendo que o **Crédito Agrícola** poderá cancelar o acesso à App CA TEEN e resolver, com efeitos imediatos, o Contrato caso a App CA TEEN seja utilizada para fins ilícitos ou contrários aos estabelecidos nestas Condições Gerais, ou em termos que dificultem ou impeçam a normal utilização por outros clientes da App CA TEEN.

B. UTILIZAÇÃO DA APP CA TEEN

4. Instalação e desinstalação da App CA TEEN

4.1. Para que possa ser efectuada a adesão e instalação da App CA TEEN, a qual terá de ser efectuada e autorizada, nos termos das presentes Condições Gerais, pelo Legal Representante, será necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

1. O Titular terá de:
 - a) ter entre os 13 e os 17 anos de idade; e
 - b) ser titular de uma conta de depósito à ordem *BeFree*, aberta numa Instituição de Crédito do SICAM; e
 - c) dispor de um cartão activo; e
 - d) dispor de um *smartphone* com um número de telemóvel nacional;
2. O Representante Legal terá de ser a pessoa singular maior ou emancipada que, representando o Titular, tenha:
 - a) solicitado para este o cartão;
 - b) subscrito, junto do **Crédito Agrícola**, as Condições Gerais do cartão;
 - c) procedido, junto do **Crédito Agrícola**, à abertura da conta de depósito à ordem *BeFree*;
3. O Representante Legal terá de ter instalado a App CA Mobile no seu *smartphone*, uma vez que será através de funcionalidade específica existente nessa App que poderá efectuar a autorização para que o menor, seu representado, possa efectuar a instalação da App CA TEEN.

4.2. A autorização para ser efectuada a instalação da App CA TEEN é conferida pelo Representante Legal ao **Crédito Agrícola** ao concluir, com sucesso, na App CA Mobile o processo de adesão à App CA TEEN para o seu representado, o qual será efectuado nos termos seguintes e exigirá que Legal Representante e representado estejam em proximidade:

1. Na funcionalidade “App CA TEEN adesão”, existente na App CA Mobile, o Representante Legal começa por, através da visualização do nome completo e idade, seleccionar o seu representado;
2. De seguida confirma, altera ou introduz, consoante o aplicável, o número de telemóvel nacional do *smartphone* do seu representado que ficará associado à App CA TEEN;
3. Nessa sequência, o representado receberá no seu *smartphone* uma mensagem de SMS contendo um código de oito (8) dígitos, com prazo de validade de vinte (20) minutos, que o Representante Legal terá de introduzir na sua App CA Mobile, para poder prosseguir com o processo de adesão;



4. Ao introduzir esse código, o Representante Legal terá de definir e confirmar o PIN de acesso do seu representado à App CA TEEN, PIN esse que terá de ser formado por seis (6) dígitos;
5. Com essa autorização, o **Crédito Agrícola** registará nos dados de Cliente do menor o número do seu *smartphone* que associará à App CA TEEN;
6. Enquanto opção que poderá declinar, o Representante Legal poderá, subsequentemente, associar à App CA TEEN o endereço de correio electrónico do seu representado, confirmando, alterando ou introduzindo esse mesmo endereço na sua App CA Mobile, sendo que se o fizer, o **Crédito Agrícola** enviará um e-mail para esse endereço com um código de validação composto por oito (8) dígitos, com um prazo de validade de vinte (20) minutos, que o Representante Legal terá de introduzir na sua App CA Mobile;
7. Após essa autorização, o **Crédito Agrícola** registará nos dados de Cliente do menor o e-mail que associará à App CA TEEN;
8. Finalmente, para poder concluir o processo de adesão do seu representado à App CA TEEN, o Representante Legal terá, ainda, na sua App CA Mobile de:
 - a) ler e aceitar as presentes Condições Gerais e a Política de Privacidade do Crédito Agrícola, sendo ambos os documentos por si subscritos guardados na sua pasta de Documentos Digitais do CA Online; e
 - b) decidir se autoriza que o seu representado altere, livremente, sempre que o entenda e sem a sua autorização, o PIN de acesso à App, passando a não dispor do conhecimento do mesmo ou se preferirá decidir não autorizar mantendo-se, nesse caso, o PIN que definiu e que poderá ser alterado pelo Representante Legal na App CA Mobile, na funcionalidade “App CA TEEN”; e
 - c) decidir se autoriza ou não o seu representado a colocar qualquer fotografia no seu perfil da App CA TEEN, sabendo que as fotografias que sejam utilizadas não ficarão na posse do **Crédito Agrícola**, mas sim exclusivamente armazenadas no *smartphone* do representado;
9. As decisões a que se referem as alíneas b) e c) do ponto 8. anterior poderão ser, sempre e a todo o momento, alteradas pelo Representante Legal através da funcionalidade “App CA TEEN”, na sua App CA Mobile;

10. Após a conclusão dos passos acima referidos nos pontos 1. a 8. *supra*, estará concluído o processo de adesão do representado à App CA TEEN, o que será comunicado ao Representante Legal pelo **Crédito Agrícola** através da App CA Mobile, enviando-lhe a imagem de um código *QR Code*, que disporá de um prazo de validade de 48 (quarenta e oito) horas e que servirá para ser efectuado o processo de instalação da App CA TEEN no *smartphone* do seu representado;
11. Caso a instalação não se processe no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o **Crédito Agrícola**, desactivará o código *QR Code*, por motivos de segurança, sendo necessário, reiniciar o processo de adesão a que se referem os pontos 1. a 8. *supra*;
12. O processo de instalação da App CA TEEN inicia-se e conclui-se no *smartphone* do menor, começando com o descarregamento (*download*) da App CA TEEN;
13. Após ter sido aberta a aplicação e visualizada uma breve explicação sobre as suas funcionalidades, terá de ser digitalizado o código *QR Code* fornecido pelo **Crédito Agrícola** ao Legal Representante e a que se referem os pontos 10. e 11. *supra*;
14. Uma vez efectuada a digitalização correcta do código *QR Code*, é solicitada a introdução, primeiro, do PIN de acesso à App CA TEEN, definido pelo Representante Legal conforme expresso *supra* em 4., e, de seguida, o código de confirmação, com seis (6) dígitos, que será enviado por SMS para o *smartphone* do menor, aquando da validação do PIN introduzido;
15. Subsequentemente, se o *smartphone* do menor o permitir, poder-se-á, querendo, activar a autenticação do menor na App CA TEEN através dos seus dados biométricos, dispensando-se a introdução do PIN de acesso definido pelo seu Representante Legal sempre que aquela autenticação biométrica seja possível;
16. Finalmente, deverá ser definido se se pretende permitir o envio pelo **Crédito Agrícola**, de notificações (*push notifications*), as quais estarão sempre relacionadas com o funcionamento da App CA TEEN ou de qualquer anomalia detectada;
17. Caso após a conclusão destes passos, a App CA TEEN não esteja a funcionar correctamente, ter-se-á que efectuar a desinstalação da aplicação e repetir todos os passos desde o ponto 1. *supra*.



5. Atualizações da App CA TEEN

- 5.1. As actualizações da App CA TEEN são comunicadas através do sistema operativo instalado no *smartphone* do menor, mas carecem de ser autorizadas pelo seu Representante Legal, na sua App CA Mobile, através da introdução de um código ou da utilização de dados biométricos, para serem executadas, de forma automática ou manual, no *smartphone* do menor.
- 5.2. O **Crédito Agrícola** poderá deixar de disponibilizar o acesso às funcionalidades da App CA TEEN caso a mesma não tenha sido actualizada.
- 5.3. Sem prejuízo do disposto em 3.5. *supra*, nos casos previstos no número anterior, o **Crédito Agrícola** poderá, querendo, denunciar o presente Contrato, através de mensagem enviada, com um pré-aviso de, pelo menos 2 (dois) meses, para a caixa de correio do CA Online do Representante Legal.

6. Utilização e Segurança da App CA TEEN

- 6.1. Só após a instalação completa da App CA TEEN, nos termos do disposto na cláusula 4. *supra*, poderá o menor aceder aos serviços e funcionalidades previstas na cláusula 3. *supra*.
- 6.2. O acesso à App CA TEEN é feito mediante a introdução do PIN de acesso à App CA TEEN ou, quando seja possível e esteja activada, pelo recurso à autenticação dos dados biométricos do menor.
- 6.3. O Representante Legal é responsável por assegurar que ele próprio e o seu representado escolhem um PIN de acesso à App CA TEEN que não seja facilmente desvendado por terceiros ou que já seja utilizado para autenticação de outras aplicações ou serviços, prestados por terceiros, e que manterão a confidencialidade desse PIN.
- 6.4. Em particular, o Representante Legal obriga-se a assegurar que ele próprio e o seu representado não anotarão ou, por qualquer forma, registarão, nos seus *smartphones* ou em qualquer outro dispositivo ou documento acessível por terceiros, o PIN de acesso à App CA TEEN, sendo o Representante Legal responsável por todos os prejuízos emergentes do uso ilegítimo da App, no caso dele próprio ou do seu representado terem permitido ou facilitado o conhecimento do referido código a terceiros.
- 6.5. O Representante Legal obriga-se a assegurar que ele próprio e o seu representado não transmitirão, fornecerão ou de qualquer outra forma viabilizarão o acesso a terceiros do PIN de acesso à App CA TEEN, correndo exclusivamente por conta do Representante Legal os riscos decorrentes do acesso por terceiros à App CA TEEN.
- 6.6. O Representante Legal obriga-se a assegurar que o seu representado insere o PIN, em cada acesso e utilização da App CA TEEN, em termos que assegurem a respectiva privacidade e confidencialidade.

- 6.7. O Representante Legal obriga-se a assegurar que o seu representado, após aceder à App CA TEEN, não deixará o seu *smartphone* disponível a terceiros, bem como fechará a App CA TEEN antes de disponibilizar o *smartphone* a terceiros.
- 6.8. O **Crédito Agrícola** nunca irá contactar o Representante Legal ou o seu representado, directamente ou através de terceiros, solicitando o PIN de acesso à App CA TEEN, pelo que um contacto com esse teor será provavelmente fraudulento (ainda que o interlocutor invoque o nome da Caixa Central ou de qualquer Caixa de Crédito Agrícola sua Associada ou utilize sinais distintivos associados ao **Crédito Agrícola**), não devendo o Representante Legal ou o seu representado fornecer quaisquer informações ou elementos de segurança nessa ocasião.
- 6.9. A utilização e qualidade dos serviços prestados através da App CA TEEN dependem do *smartphone* utilizado pelo menor para acesso e execução da App.
- 6.10. O **Crédito Agrícola** não se responsabiliza por qualquer tentativa de instalação da App CA TEEN num *smartphone* que tenha um sistema operativo desactualizado ou incompatível com a App.
- 6.11. O Representante Legal obriga-se a assegurar que o seu representado mantém e conserva o *smartphone*, no qual tem instalada a App CA TEEN, em condições de segurança e que segue as práticas de segurança aconselhadas pelo fabricante, pelo operador de serviços de comunicação e pelos prestadores de outros serviços que possam interferir com a execução da App CA TEEN, devendo nomeadamente instalar e manter actualizados os necessários aplicativos de segurança.
- 6.12. O Representante Legal obriga-se a comunicar de imediato, sem atrasos injustificados, ao **Crédito Agrícola**, logo que deles tenha conhecimento ou suspeita, o acesso ou a tentativa de acesso não autorizado ou abusivo à App CA TEEN e/ou o acesso não autorizado, a perda, o roubo ou a apropriação abusiva dos elementos de segurança e autenticação referidos em 6.2. *supra* ou do próprio *smartphone* do seu representado ou do cartão pré-pago GR8.
- 6.13. A comunicação a que se refere o número anterior poderá ser efectuada para um dos seguintes contactos: linhadirecta@creditoagricola.pt ou 21 380 56 60 (chamada para a rede fixa nacional).
- 6.14. Em caso de ocorrência de algum dos incidentes previstos em 6.12. *supra*, o Representante Legal obriga-se a assegurar que o seu representado não utilizará a App CA TEEN, até que o **Crédito Agrícola** confirme que estão repostas as respectivas condições de segurança e sempre após alteração do PIN de acesso à App.



6.15. O Representante Legal reconhece que a App CA TEEN, a instalação respectiva e o acesso e execução da mesma no *smartphone* do seu representado são feitos com recurso a sistemas informáticos e redes de comunicações que podem apresentar falhas, defeitos ou erros de funcionamento ou de concepção, aceitando os serviços como pontual e perfeitamente prestados pelo **Crédito Agrícola**, ainda que alguma dessas falhas ou algum desses defeitos se verifique ou manifeste durante a referida utilização.

7. Propriedade Intelectual e Industrial

7.1. A Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL conserva integralmente os direitos de propriedade industrial, intelectual, de autor ou afins sobre a App CA TEEN e todas as suas componentes, incluindo o *software*, imagens e sons e toda e qualquer informação, incluindo documentação, procedimentos e suas atualizações, desenvolvimentos ou derivações, que seja fornecida, divulgada ou transmitida ao Titular do cartão pré-pago GR8 e ao seu Representante Legal no âmbito da instalação, acesso, execução e utilização da App.

7.2. O Representante Legal obriga-se a assegurar que nem o próprio, nem o seu representado copiam, reproduzem, alteram, modificam ou adaptam, parcial ou totalmente, a App CA TEEN ou desenvolvem qualquer processo de engenharia reversa que tenha a referida App por objecto.

C. EXTINÇÃO DO CONTRATO E CESSAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DA APP CA TEEN

8. Denúncia

8.1. O Representante Legal poderá denunciar o presente Contrato, como efeitos imediatos, comunicando, através da sua App CA Mobile, ao **Crédito Agrícola**, o cancelamento da adesão do seu representado à App CA TEEN, na funcionalidade “App CA TEEN”.

8.2. O **Crédito Agrícola** poderá denunciar o presente Contrato através de mensagem enviada, com um pré-aviso de, pelo menos, 2 (dois) meses, para a caixa de correio do CA Online do Representante Legal.

8.3. Verificando-se a denúncia do presente Contrato, nos termos de qualquer um dos dois números anteriores, o Representante Legal fica obrigado a desinstalar a App CA TEEN do *smartphone* do seu representado.



- 8.4. A mera desinstalação da App CA TEEN do *smartphone* do menor, sem precedência da comunicação a que se refere 8.1., não consubstancia a denúncia do presente Contrato, mantendo-se o mesmo em vigor.
- 8.5. O disposto no número anterior não se aplica às desinstalações que tenham de ser efectuadas durante o processo de adesão e instalação a que se refere a cláusula 4. *supra*.

9. Resolução do Contrato

- 9.1. O presente Contrato pode ser resolvido por qualquer das partes, nos termos gerais de direito.
- 9.2. O Representante Legal poderá resolver o presente Contrato, como efeitos imediatos, comunicando, através da sua App CA Mobile, ao **Crédito Agrícola**, o cancelamento da adesão do seu representado à App CA TEEN, na funcionalidade “App CA TEEN”.
- 9.3. O **Crédito Agrícola** pode, a todo o momento e sem aviso prévio, resolver o presente Contrato, com efeitos imediatos, através de mensagem enviada para a caixa de correio do CA Online do Representante Legal, e proceder ao cancelamento da utilização da App CA TEEN, nomeadamente se o menor utilizar a App CA TEEN de forma abusiva ou para fins ilícitos ou contrários aos estabelecidos nestas Condições Gerais, ou em termos que dificultem ou impeçam a normal utilização por outros clientes da App CA TEEN ou permitir que terceiros o façam.
- 9.4. Verificando-se a resolução do presente Contrato, nos termos de qualquer um dos dois números anteriores, o Representante Legal fica obrigado a desinstalar a App CA TEEN do *smartphone* do seu representado.

D. DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Alterações

- 10.1. As presentes Condições Gerais poderão ser alteradas pelo **Crédito Agrícola**, cabendo-lhe efectuar comunicação, com um pré-aviso de, pelo menos, 2 (dois) meses, a ser colocada na Documentação Digital e na caixa de correio do CA Online do Representante Legal.
- 10.2. O **Crédito Agrícola** considerará aceites pelo Representante Legal as alterações às Condições Gerais, se o mesmo não proceder, durante o decurso do referido pré-aviso, à denúncia do Contrato, nos termos da cláusula 8. *supra*.

10.3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as alterações às Condições Gerais que decorram de alterações legais poderão entrar em vigor sem que seja cumprido o pré-aviso de, pelo menos, 2 (dois) meses a que se refere o número 1.

10.4. As alterações a que se refere o ponto 2.2. *supra* serão comunicadas adicionalmente ao Representante Legal e ao Titular através de notificações pelas App CA Mobile e App CA TEEN, respectivamente, podendo também ser enviado SMS ou e-mail, para os números de telemóvel ou para os endereços de correio electrónico associados às App CA Mobile e App CA TEEN ou constantes dos dados de Cliente.

11. Reclamação e Resolução Extrajudicial de Litígios

11.1. A Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL aderiu às seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios, para resolução alternativa de litígios de consumo e em matéria de meios e serviços de pagamento:

- i) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, com sede na Rua dos Douradores, n.º 108 a 116, 2.º e 3.º, 1100-207 Lisboa, telefone n.º 218 807 030, fax n.º 218 807 038, endereço de correio electrónico director@centroarbitragemlisboa.pt e juridico@centroarbitragemlisboa.pt, site www.centroarbitragemlisboa.pt;
- ii) Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, com sede na Rua Damião de Góis, n.º 31, loja 6, 4050-225 Porto, telefone n.º 225 508 349 e 225 029 791, fax n.º 225 026 109, endereço de correio electrónico cicap@cicap.pt, site www.cicap.pt;
- iii) Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira, com sede na Rua Direita, n.º 27, 1.º, 9050-450 Funchal, telefone n.º 291 750 330, fax n.º 291 750 339, endereço de correio electrónico centroarbitragem.srias@madeira.gov.pt, site <http://www.srrh.govmadeira.pt/Inicio/tabid/292/Default.aspx>;
- iv) Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo, com sede na Rua D. Afonso Henriques, 1, 4700-030 Braga, telefone n.º 253 619 107, endereço de correio electrónico geral@cniacc.pt, site www.cniacc.pt.

11.1. O Representante Legal pode apresentar as suas reclamações, fornecendo, pelo menos, a sua identificação e uma descrição da situação reclamada:

- a) no livro de reclamações físico existente em cada uma das Agências das Instituições de Crédito que integram o SICAM;

- b) no livro de reclamações electrónico constante da Plataforma do Livro de Reclamações Electrónico em www.livroreclamacoes.pt/inicio;
- c) no sítio institucional do **Crédito Agrícola** em www.creditoagricola.pt;
- d) directamente para o Banco de Portugal, através do Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt, ou através de comunicação escrita dirigida para a morada indicada na cláusula 13. *Infra*;
- e) à Provedoria do Cliente do Crédito Agrícola, contactável através do telefone +351 213 805 598 (chamada para a rede fixa nacional), do fax +351 213 805 599, do endereço de e-mail gpcliente@creditoagricola.pt e da morada Provedoria do Cliente, Rua Castilho, 233, 1099-044 Lisboa.

11.3 O **Crédito Agrícola** responderá às reclamações apresentadas pelo Representante Legal do Titular do cartão pré-pago GR8 no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar da data da sua recepção, por mensagem de correio electrónico a enviar para o endereço de correio electrónico associado à sua App CA Mobile.

11.4 Em situações excepcionais, em que por razões alheias à vontade do **Crédito Agrícola** não seja possível responder à reclamação no prazo previsto no número anterior, o Representante Legal será informado sobre as razões para o atraso na resposta à reclamação, bem como sobre a data prevista para o envio da resposta definitiva, a qual, em qualquer caso, será enviada no prazo máximo de trinta e cinco (35) dias a contar da data da recepção da reclamação.

12. Legislação e Foro

As presentes condições gerais regem-se pelo disposto na legislação portuguesa e para resolução de qualquer questão emergente do presente Contrato é expressamente competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

13. Supervisão

A Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL e as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas Associadas, que em conjunto formam o SICAM, são instituições de crédito sujeitas a supervisão do Banco de Portugal, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, nos termos previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.